



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LP + LI Nº 137/2019 LICENÇA AMBIENTAL



A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro 0 e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **CENTRAL ENERGETICA TUPACIGUARA LTDA**, CNPJ: 31.846.208/0001-50, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para atividade REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (42 MW); autorizando o início de sua implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ROD BR 452, S/Nº, ZONA RURAL, tendo as seguintes coordenadas geográficas: (LATY 18°45'08" LONGX 48°36'45" (DATUM): WGS 84, no Município de TUPACIGUARA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02664/2019/001/2019.

☐ Sem condicionantes

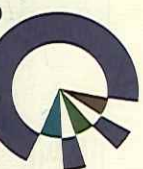
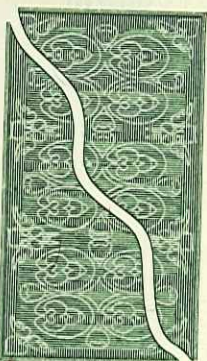
☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III E IV DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: com vencimento em 26/07/2024.

Uberlândia, 8 de Maio de 2019.



KAMILA BORGES ALVES
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE